



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**EDITAL N° 093, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023.**

**EXCLUSIVA ME - EPP**

**O PREFEITO DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO** a realização de Licitação Pública, na Modalidade **Pregão Presencial n° 014/2023**, Tipo Menor Preço, sob regime de execução indireta, a qual se regerá pelas normas do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, pela Lei 10.520/2002 e pelas disposições deste Edital.

**DATA DE ABERTURA: 08/01/2024**

**HORÁRIO: 9:00 horas.**

**LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canudos do Vale, sito a Rua João José Briesch, n° 457 - Centro.**

**1 - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Licitação, o fornecimento, pelo processo de venda, de Merenda Escolar para as Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e da Escola de Educação Infantil do Município de Canudos do Vale – RS, conforme Anexo VII, (relação de merenda) que integra o presente processo para todos os fins e efeitos, a serem pagos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e recursos próprios.

**OBSERVAÇÕES:**

- Os produtos descritos no anexo, independente da quantidade que o licitante for vencedor, deverão ser entregues, nas escolas da rede municipal de ensino, sem qualquer ônus adicional, como Impostos, Taxas, Fretes ou qualquer outro acréscimo acessório.
- O Município reserva-se o direito de solicitar os materiais quando das suas necessidades dentro do 1º semestre do exercício financeiro de 2024, parceladamente, de 15 em 15 dias.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1** - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 7** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, não transparentes, subscritos com os dizeres abaixo indicados:

AO

MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023  
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
LICITANTE: \_\_\_\_\_

AO

MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023  
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE: \_\_\_\_\_

**3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** - O licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo.



## MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - caso o representante **seja sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social, juntamente com identidade (cópias);

II - caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do CRC ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social, ou

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1, I;

2. se for assinada por outra pessoa, **que não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

- O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

- O representante munido da Cédula de Identidade, deverá apresentar **um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame**. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

- Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

- No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**conforme Anexo II**), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.

### 4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

### 5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel próprio, **preferencialmente** impressas em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última **obrigatoriamente datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, nome do responsável para assinatura de contrato, CPF e endereço**.

5.2 - O preço deverá abranger todos os tributos incidentes sobre os produtos tais como, impostos, taxas, contribuições fiscais e sociais, equipamentos, pessoal, administração e



## MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

lucros, assim como qualquer outra despesa acessória necessária à execução do objeto não especificada neste subitem não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

**5.3** – O preço do objeto deverá ser cotado, unitário e total por item, em reais e entregues na Prefeitura Municipal de Canudos do Vale, de acordo com as quantidades solicitadas;

**5.4 – Deverá haver a identificação da marca dos produtos;**

**5.5** – A falta de identificação da marca do produto ofertado pode acarretar a nulidade da proposta apenas em relação ao item não especificado, sendo válida o restante da mesma se observadas as disposições do Edital.

**5.6 – Os produtos indicados deverão ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrega.**

**5.7** - Indicar clara e separadamente o preço do objeto deste edital, não sendo admitido preços com mais de duas casas após a vírgula.

**5.8** - O licitante deverá cotar preço do objeto entregue **nas escolas da rede municipal de ensino**, de acordo com as quantidades solicitadas, podendo ocorrer a entrega em várias vezes. O cronograma de entregas é de 15 em 15 dias.

### **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço de 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**6.2** – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3** - A critério do pregoeiro, poderão ser aceitas todas as propostas dos licitantes.

**6.4** – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.5** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.6** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**6.7** – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.8** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **12 – DAS PENALIDADES** deste Edital.

**6.9** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.10** – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.11** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.12** – Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente, a respeito.

**6.13** – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.



## MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**6.14** – Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 5**;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**6.15** – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.16** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.17** – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

**6.18** – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

### **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação:

**7.1.1** – Habilitação jurídica:

**7.1.1.1** – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.1.2** – Contrato Social ou Ato Constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados de documentos de eleições de seus administradores;

**Obs.: os documentos solicitados na Habilitação Jurídica e que já foram apresentados por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação nesta fase.**

**7.1.2** – Regularidade fiscal (cópias):

**7.1.2.1** – Prova de inscrição no CNPJ;

**7.1.2.2** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal);

**7.1.2.3** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**7.1.2.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

**7.1.2.5** – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.1.2.6** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.1.2.7** – Declaração de cumprimento ao artigo 7º, da Constituição Federal (Modelo Anexo III).

**7.1.3** - Qualificação econômico-financeira:

**7.1.3.1** – Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a sessenta (60) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e da proposta comercial;

**7.1.3.2** - Declaração de Idoneidade (Modelo Anexo VI).

**7.1.3.3** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (modelo **Anexo V**).

**7.2** – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização.



## **MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **8 – DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

### **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1** – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar razões de recurso.

**9.2** – Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.3** – A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** – As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.5** – A Falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

### **10 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**10.1** – Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para entregar o objeto do contrato, de acordo com suas necessidades, sendo que a empresa deverá fazer a entrega em até 10 (dez) dias após a solicitação por parte do Município.

**10.2** - Quanto as carnes a serem entregues:

**10.2.1** – a carne bovina de 2ª sem osso, a carne moída de 1ª e a carne bovina pura de 1ª, não deverá ser industrializada e deverá ser resfriada, contendo certificado de inspeção municipal, estadual ou federal, acondicionado em embalagem adequada.

**10.2.3** – Qualquer tipo de carne que vir congelada não será aceita e nem paga.

**10.2.4** – Não é necessário cotar preços de todos os itens.

### **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1** - O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, bem como fiscalização do responsável da Secretaria da Educação.

**11.2** - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.



## **MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

11.3 - O Município de Canudos do Vale poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos, se houver.

11.4 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **07 – SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E DESPORTO**

#### **01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

12.361.0020.2021 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.3.90.30 – Material de Consumo – rec 0020

#### **03 – SEC – DEMAIS GASTOS**

12.361.0013.2026 – Programa Merenda Escolar

3.3.3.90.30 – Material de Consumo - rec 0001

12.361.0047.2042 – Convênio PNAE – FNDE

3.3.3.90.30 – Material de Consumo – rec 1002

## **12 – DAS PENALIDADES:**

**12.1** - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município.

**12.2** - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**12.3** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**12.4** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Canudos do Vale, Setor de Licitações, sito à Rua João José Briesch, nº 547, ou pelo telefone (51) 99003-0325, no horário das 8h às 11:30h das 13:30 às 16:30h, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.2** - Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

**13.3** - Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**13.4** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**13.5** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

**13.7** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**13.8** - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentes aos ora fixados.

**13.9** - A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município de Canudos do Vale todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**13.10** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pela Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**13.11** - Para a presente licitação valerá como Termo de Contrato, a emissão da Nota de Empenho por parte do Município, conforme faculta o § 4º, do artigo 62, da Lei 8.888/93.

**13.12** - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**13.13** - São anexos deste Edital:

**ANEXO I:** Modelo de Credenciamento.

**ANEXO II:** Declaração de Enquadramento para ME e EPP.

**ANEXO III:** Declaração de cumprimento ao artigo 7º, da Constituição Federal.

**ANEXO IV:** Declaração de Idoneidade.

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

**ANEXO VI:** Minuta de Contrato.

**ANEXO VII:** Relação da Merenda – 1º Semestre 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE  
Em 21 de dezembro de 2023.**

**PAULO CESAR BERGMANN  
Prefeito**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARCIUS JOEL CORBELLINI**  
Coordenador Geral  
da Administração



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da célula de identidade nº \_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pelo Município de Canudos do Vale, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. ....../202..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III**

Declaração de cumprimento ao artigo 7º, da Constituição Federal.

LICITAÇÃO N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de  
identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesseis anos.

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta Licitação, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Canudos do Vale, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

---

Licitante



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../20.....**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada  
(Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

(Local e Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da  
empresa



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO N° ...../202.....**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.218.263/0001-22, com sede na Rua João José Briesch, n° 457, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Paulo Cesar Bergmann, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Canudos do Vale, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

**CONTRATADO: Vencedor da Licitação**, nesse ato representado pelo Senhor ....., doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na Cláusula Primeira, Licitação Pública realizada na Modalidade **Pregão Presencial n° 014/2023**, regendo-se pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e Legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição, de Merenda Escolar para as Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e da Escola de Educação Infantil do Município de Canudos do Vale – RS, conforme itens a seguir:

...

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço e Forma de Pagamento**

O MUNICIPIO pagará ao Contratado, o valor total de R\$ ..... (.....), em moeda corrente nacional, aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

O preço deverá abranger todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como, impostos, taxas, contribuições fiscais e sociais, equipamentos, pessoal, transporte, entrega, administração e lucros, assim como qualquer outra despesa acessória necessária a execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Da Garantia.**

As mercadorias descritas nessa cláusula deverão estar com o prazo de validade em vigor, sendo que as frutas e verduras devem ser frescas.

**CLÁUSULA QUARTA: Do Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta do seguinte Recurso Financeiro:

**07 – SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E DESPORTO**

**01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

12.365.0023.2022 – Manutenção Educação Infantil

3.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – rec 0020

**03 – SEC – DEMAIS GASTOS**

12.361.0013.2026 – PROGRAMA MERENDA ESCOLAR –

3.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - rec 0001

12.361.0047.2042 – Convênio PNAE – FNDE



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

3.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – rec 1002.

**CLÁUSULA QUINTA: Do Reajustamento dos Preços**

Os preços são fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA: Do Recebimento e Fiscalização do Objeto**

O objeto do presente Contrato, será recebido após verificado se estiver de acordo com as especificações do Convite, da Proposta e deste Instrumento pela responsável da Secretaria de Educação.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Direitos e Obrigações**

1 – Dos Direitos

Constituem direitos do Município, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do contratado perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2 – Das Obrigações:

**Constituem obrigações do MUNICÍPIO.:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar o contrato pela Secretaria de Educação, na pessoa de Eloisa Zanatta;
- c) dar a contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Constituem obrigações do contratado:**

- a) entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital e anexos e, proposta financeira;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente instrumento.
- c) entregar o objeto em que foi vencedor, nas Escolas Municipais do Município de Canudos do Vale, sem qualquer ônus, como Impostos, Taxas e Fretes, de acordo com as quantidades solicitadas. O cronograma hoje é de entrega de 15 em 15 dias.
- d) proceder a entrega em até 10 (dez) dias após a solicitação por parte do Município.

**CLÁUSULA OITAVA: Da Inexecução do Contrato**

O Contratado reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA: Da Rescisão.**

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das Penalidades e das Multas.**

O contratado sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor total do contrato;
  - de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de Legislação pertinente;
  - de 10% (dez por cento) no caso de não assinatura do instrumento contratual;
  - O atraso imotivado da entrega do objeto sujeitará o Contratado à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), para cada dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato,



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

observando-se também neste caso, as demais sanções declinadas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Canudos do Vale pelo prazo de 02 anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de falta grave.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Eficácia**

O presente contrato somente terá eficácia após publicação da respectiva súmula, em órgão da imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Disposições Gerais**

As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato.

A administração se reserva o direito de aumentar e ou reduzir os quantitativos em até 25% conforme lhe faculta a Lei das Licitações em seu Art. 65 § 1º.

E por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

**Canudos do Vale - RS, em ..... de ..... 2023.**

**Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO**

.....  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO VII**

**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**

**ANEXO VII**

**RELAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR 1º SEMESTRE 2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - Valores Referência**

item	Descrição do Alimento	Quant	unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Achocolatado em pó, com rotulagem nutricional obrigatória 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	56,00	un	8,5000	476,00	
2	Açúcar cristal, com rotulagem nutricional obrigatória, 2kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	48,00	un	10,4400	501,12	
3	Açúcar mascavo, com rotulagem nutricional obrigatória, 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	35,00	un	7,8500	274,75	
4	Amido de milho, com rotulagem nutricional obrigatória, 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	22,00	un	9,2100	202,62	
5	Apresentado, sem capa de gordura, com rotulagem nutricional obrigatória, pacote 180g.	172,00	un	6,8700	1.181,64	
6	Arroz branco tipo 1, com rotulagem nutricional obrigatória, embalagem 2 kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	126,00	un	11,7200	1.476,72	
7	Arroz integral, com rotulagem nutricional obrigatória, 1kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	40,00	un	8,8200	352,80	
8	Aveia em flocos finos, com rotulagem nutricional obrigatória, 200g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	26,00	un	4,4900	116,74	
9	Biscoito caseiro, sabores diversos, com rotulagem nutricional obrigatória, 300g	90,00	un	8,7900	791,10	
10	Biscoito salgado integral, com rotulagem nutricional obrigatória, 350g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	70,00	un	10,1000	707,00	
11	Cacau em pó 100%, com rotulagem nutricional obrigatória, 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	8,00	un	34,0000	272,00	
12	Carne bovina magra de 1ª, bife (50g), sem osso, in natura, não congelada	212,00	kg	39,3900	8.350,68	
13	Carne bovina moída de 1ª, in natura, não congelada	444,00	kg	39,3900	17.489,16	
14	Coco ralado sem adição de açúcar, com rotulagem nutricional obrigatória, 100g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	28,00	un	6,8700	192,36	
15	Coxa e sobrecoxa de frango, congelada, kg	192,00	kg	10,2700	1.971,84	
16	Creme de leite UHT, com rotulagem nutricional obrigatória embalagem 200g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	78,00	un	3,6300	283,14	
17	Doce de frutas, sabores variados, com rotulagem nutricional obrigatória, 400g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	30,00	un	6,9600	208,80	
18	Essência de baunilha, com rotulagem nutricional obrigatória, 30ml. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	2,00	un	9,7500	19,50	



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

19	Ervilha, com rotulagem nutricional obrigatória, embalagem 270g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	12,00	un	4,4700	53,64
20	Extrato de tomate, sachê 300g, com rotulagem nutricional obrigatória. Composição: pura polpa de tomate e sal – textura cremosa e sem conservantes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	168,00	un	3,2400	544,32
21	Feijão preto, com rotulagem nutricional obrigatória, pacote de 1 kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	108,00	un	9,9800	1.077,84
22	Fermento biológico, com rotulagem nutricional obrigatória, 125g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	10,00	un	9,2900	92,90
23	Fermento químico, com rotulagem nutricional obrigatória, 100g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	20,00	un	7,6200	152,40
24	Farinha de trigo, com rotulagem nutricional obrigatória, 5kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	42,00	un	19,6000	823,20
25	Farinha de milho, com rotulagem nutricional obrigatória, pacote de 1kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	33,00	un	5,1000	168,30
26	Farinha integral, com rotulagem nutricional obrigatória, 1kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	32,00	un	6,4900	207,68
27	Iogurte natural integral, com rotulagem nutricional obrigatória, unidade 170g.	24,00	un	3,8000	91,20
28	Leite condensado, com rotulagem nutricional obrigatória, 395g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	20,00	un	6,4100	128,20
29	Leite em pó integral, com rotulagem nutricional, obrigatória, 400g.	40,00	un	17,8000	712,00
30	Leite integral UHT, com rotulagem nutricional obrigatória, litro.	594,00	un	5,3100	3.154,14
31	Lentilha, com rotulagem nutricional obrigatória, 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	76,00	un	8,9600	680,96
32	Louro em folhas, pacote de 10g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	20,00	un	3,7500	75,00
33	Macarrão cabelo de anjo, com rotulagem nutricional obrigatória, 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	20,00	un	5,3500	107,00
34	Macarrão parafuso, com rotulagem nutricional obrigatória, 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	196,00	un	5,1100	1.001,56
35	Manteiga, com rotulagem nutricional obrigatória, embalagem 200g	42,00	un	13,5500	569,10
36	Melado, com rotulagem nutricional obrigatória, 500g	30,00	un	11,4000	342,00
37	Óleo de soja, com rotulagem nutricional obrigatória, 900ml. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	154,00	un	8,0100	1.233,54
38	Orégano, com rotulagem nutricional obrigatória, 100g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	3,00	un	11,4500	34,35



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

39	Ovos de galinha vermelhos. Características gerais: ovos de 1ª qualidade, tipo grande, frescos e selecionados. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Registro nos órgãos de inspeção sanitária.	234,00	dz	10,3600	2.424,24	
40	Pão doce, fresco, com rotulagem nutricional obrigatória.	1.190,00	un	0,9200	1.094,80	
41	Pão de sanduíche, pacote 500g com rotulagem obrigatória	266,00	un	7,6100	2.024,26	
42	Peito de frango, com osso, congelado	210,00	kg	13,0000	2.730,00	
43	Polvilho azedo, com rotulagem nutricional obrigatória, 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	174,00	un	6,8600	1.193,64	
44	Queijo tipo prato fatiado, com rotulagem nutricional obrigatória, kg	136,00	kg	41,4600	5.638,56	
45	Sal fino refinado iodado, com rotulagem nutricional obrigatória kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	48,00	un	2,1600	103,68	
46	Suco de uva integral, com rotulagem nutricional obrigatória, garrafa de 1,5 litros.	200,00	un	17,2800	3.456,00	
47	Uva passa, com rotulagem nutricional obrigatória, 100g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	6,00	un	4,5000	27,00	
48	Vinagre de maçã, com rotulagem nutricional obrigatória, 750ml. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	30,00	un	4,1500	124,50	